ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 594/GP/97 *De, 04 de Junho de 1997*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL, CONFORME DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 26.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a adquirir um terreno em área contígua ao Cemitério Municipal, medindo 6,00 has. (seis hectares), localizado na BR-364, Km 507, Município de Pimenta Bueno-RO, com as seguintes confrontações: lado direito e fundos divisa com a Sulmap, lado esquerdo com a estrada municipal; frente com a cibrazem, lado direito e fundos com o cemitério.

Parágrafo único - Será adotada a forma de arrematação em leilão judicial que ocorrerá no Fórum de nossa Comarca.

Art. 2.º - Fica dispensada a licitação conforme o artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 3.º - Esta Lei retroage seus efeitos legais a 15 de Maio de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 04 de junho de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal